

CONTRATO Nº 014/ANA/2010

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, ENTIDADE DELEGATÁRIA, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANA**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 990.937.408-06, e por seus Diretores Dalvino Troccoli Franca, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 4.760-D, expedida pelo CREA/PE, e inscrito no CPF sob o nº 038.685.244-87, Paulo Lopes Varella Neto, brasileiro, casado, geólogo, portador da Carteira de Identidade nº 166.951, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 136.777.214-15, João Gilberto Lotufo Conejo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.735.509-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 610.794.488-53, e Paulo Rodrigues Vieira, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade nº 6.625.781, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 692.274.705-49, todos domiciliados em Brasília-DF, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, constituída em 15 de setembro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede e foro em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **AGB PEIXE VIVO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ana Cristina da Silveira, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº M-5.051.152, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 790.270.596-91, domiciliada em Belo Horizonte-MG, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF**, órgão colegiado estabelecido na forma da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, doravante denominado **CBHSF**, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Thomaz Gonzaga da Mata Machado, brasileiro, separado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº 8258, expedida por SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 257.670.706-87, domiciliado em Belo Horizonte-MG, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos -



1064/K

**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela **AGB PEIXE VIVO**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

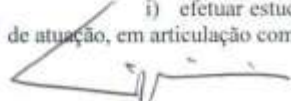
O Programa de Trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **CBHSF** e expressa aprovação da Ministra de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Para a consecução do Programa de Trabalho:

1 – a **AGB PEIXE VIVO** obriga-se a:

- a) atuar como secretária-executiva do **CBHSF**;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho;
- c) disponibilizar informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, fornecidas pela **ANA**;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- f) gerir o sistema de informações sobre recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- h) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do **CBHSF**;
- i) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

j) elaborar as revisões do Plano de Recursos Hídricos para apreciação do **CBHSF**;

k) elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do **CBHSF**, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos na bacia do rio São Francisco;

l) propor ao **CBHSF** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, para encaminhamento aos respectivos Conselhos Nacional e Estaduais;

m) propor ao **CBHSF** os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações;

n) fornecer subsídio ao **CBHSF** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

o) propor ao **CBHSF**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, o Plano de Aplicação anual e para os anos subsequentes dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;

p) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **ANA**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação e na sua proposta orçamentária anual, aprovados pelo **CBHSF**;

q) propor ao **CBHSF** medidas para o contínuo aperfeiçoamento do gerenciamento de recursos hídricos da bacia;

r) franquear à **ANA** e ao **CBHSF** todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

s) apresentar à **ANA**, até 31 de maio de cada ano, a previsão global de receitas oriundas da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o exercício seguinte;

t) encaminhar à **ANA** e ao **CBHSF**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o relatório sobre a execução deste Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;

u) cumprir os procedimentos editados pela **ANA**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

v) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;



Handwritten signature/initials

**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

w) apoiar o **CBHSF** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos do Contrato de Gestão;

x) apoiar o **CBHSF** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia hidrográfica do rio São Francisco, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;

y) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia do rio São Francisco;

z) encaminhar à **ANA** todas as consultas e documentos resultantes de suas obrigações, de acordo com o disposto neste Contrato, consolidados no Calendário Anual de Atividades elaborado pela **ANA**;

aa) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:

- Bahia: representando a região do médio São Francisco;
- Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;
- Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;

bb) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do **CBHSF** e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação;

II – a **ANA** obriga-se a:

cc) disponibilizar à **AGB PEIXE VIVO**, até 15 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativas à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o respectivo ano;

dd) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia hidrográfica do rio São Francisco;

ee) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

ff) empenhar, à conta deste Contrato de Gestão, o valor dos recursos financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual como receita efetivamente arrecadada pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco;

gg) transferir mensalmente à **AGB PEIXE VIVO** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água;

hh) franquear à **AGB PEIXE VIVO** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia hidrográfica do Rio São Francisco;



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

ii) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e disponibilizar as informações à AGB PEIXE VIVO;

jj) disponibilizar à AGB PEIXE VIVO todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

kk) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela AGB PEIXE VIVO;

ll) adotar providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da AGB PEIXE VIVO e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Federal;

mm) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, na hipótese da ocorrência prevista na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da AGB PEIXE VIVO, no que diz respeito ao objeto deste Contrato;

nn) caso solicitado pelo CBHSF, disponibilizar à AGB PEIXE VIVO, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º da Lei 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento; e

oo) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da AGB PEIXE VIVO.

**III – Ao CBHSF compete:**

pp) manifestar-se, previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;

qq) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.

rr) manifestar-se à ANA sobre a manutenção do contrato de gestão em consonância com o disposto nos relatórios conclusivos apresentados pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, de acordo com o parecer do Grupo de Acompanhamento.

ss) aprovar o Programa de Trabalho e o Plano de Aplicação dos Recursos.

tt) Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.



CONTRATO Nº 014 /ANA/2010

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, a ANA transferirá à **AGB PEIXE VIVO** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Parágrafo primeiro.** Adicionalmente a ANA repassará à **AGB PEIXE VIVO** o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) a serem destinados às despesas de custeio administrativo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;  
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;  
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012; e  
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013.

**Parágrafo segundo.** A ANA repassará à **AGB PEIXE VIVO** os seguintes recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato de Gestão:

a) no exercício de 2010:

Funcional Programática: 18.122.1107.2272.0001  
Programa: 1107  
Ação: 2272.0001  
Fonte: 0134  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39  
Nota de empenho estimativo: 2010NE000611, de 29 de junho de 2010, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Funcional Programática: 18.544.1107.86A8.0001  
Programa: 1107  
Ação: 86A8.0001  
Fonte: 0116  
Natureza da Despesa: 3.3.50.39  
Nota de empenho estimativo: 2010NE000612, de 29 de junho de 2010, no valor de R\$ 20.601.325,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)

**Parágrafo terceiro.** O desembolso mensal, pela ANA, da fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, excetuando o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo quarto.** Os recursos repassados à **AGB PEIXE VIVO**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

**Parágrafo quinto.** Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo sexto.** Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

**Parágrafo sétimo.** Recursos adicionais poderão ser objeto de termo aditivo específico, conforme proposta orçamentária anual a ser apresentada pela **AGB PEIXE VIVO**;

**Parágrafo oitavo.** Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**Parágrafo nono.** A **AGB PEIXE VIVO** deverá aplicar os recursos transferidos em conformidade com os procedimentos operacionais para a utilização dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos definidos em Resolução específica da ANA.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

A **AGB PEIXE VIVO** deverá cumprir as normas editadas pela ANA para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

**Parágrafo primeiro.** A **AGB PEIXE VIVO** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

**Parágrafo segundo.** A ANA poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades da **AGB PEIXE VIVO**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

**Parágrafo terceiro.** O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **AGB PEIXE VIVO**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

**Parágrafo quarto.** Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **AGB PEIXE VIVO**, no exercício de suas funções operacionais, serão estabelecidos pela **AGB PEIXE VIVO**, respeitado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) dos valores arrecadados com a cobrança



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

para as despesas de implantação da entidade e seu custeio administrativo, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 9.433, de 1997.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

A **AGB PEIXE VIVO** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos da contratante, assim como bens, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

**Parágrafo primeiro.** Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da ANA.

**Parágrafo segundo.** Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **AGB PEIXE VIVO** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, à ANA ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la;

**Parágrafo terceiro.** O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

A **AGB PEIXE VIVO** deverá cumprir as normas editadas pela ANA para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

A ANA constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

**Parágrafo primeiro.** A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal.

**Parágrafo segundo.** Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela ANA.



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

**Parágrafo terceiro.** A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela **AGB PEIXE VIVO**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da **ANA** e ao **CBHSF**, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

**Parágrafo quarto.** A **ANA** e a **AGB PEIXE VIVO** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação e do **CBHSF** visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

**Parágrafo quinto.** A **AGB PEIXE VIVO** encaminhará à **ANA** toda documentação exigida neste Contrato, em conformidade com o Calendário Anual de Atividades previsto na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **AGB PEIXE VIVO** elaborará e apresentará à **ANA** e ao **CBHSF**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **ANA**.

**Parágrafo primeiro.** A **ANA** e o **CBHSF** poderão exigir da **AGB PEIXE VIVO**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

**Parágrafo segundo.** Caberá à **AGB PEIXE VIVO** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação, no Diário Oficial da União, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

**Parágrafo Único.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO**

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



9



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Parágrafo primeiro.** A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Agência Nacional de Águas, após a manifestação do Comitê.

**Parágrafo segundo.** Durante a suspensão do contrato de gestão não haverá repasse de recursos financeiros à **AGB PEIXE VIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Suspensa o contrato de gestão a **ANA** poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da **AGB PEIXE VIVO** para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

**Parágrafo quarto.** A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

**Parágrafo quinto.** A suspensão do contrato de gestão não elide as responsabilidades da **AGB PEIXE VIVO** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

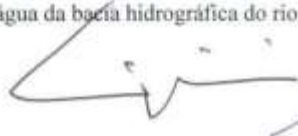
O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela **ANA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se for constatado o descumprimento deste Contrato por parte da **AGB PEIXE VIVO**;

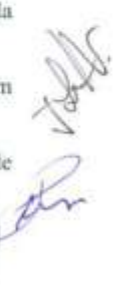
II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que sejam de competência exclusiva da **AGB PEIXE VIVO**;

III – se houver alterações do Estatuto da **AGB PEIXE VIVO** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

IV – se o CNRH revogar a delegação de competência de funções de agência de água da bacia hidrográfica do rio São Francisco.



10



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

**Parágrafo primeiro.** A rescisão será precedida de processo administrativo na ANA, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**Parágrafo segundo.** A ANA poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo terceiro.** A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da AGB PEIXE VIVO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Parágrafo quarto.** Em caso de rescisão deste Contrato, a ANA será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela AGB PEIXE VIVO, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

I – oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

II – previstos no Plano de Aplicação aprovado pelo CBHSF, conforme orçamento anual e programação para os anos subsequentes, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela ANA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

O presente Contrato de Gestão será publicado pela ANA no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ANEXO**

O Programa de Trabalho, Anexo I, constitui anexo integrante e indissociável ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da ANA e a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em quatro vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Brasília-DF, 30 de Junho de 2010.

 VICENTE ANDREU Diretor-Presidente - ANA	 DALVINO TROCCOLI FRANCA Diretor - ANA	
 PAULO LOPES VARELLA NETO Diretor - ANA	 JOÃO GILBERTO LOTUFO CONEJO Diretor - ANA	
 PAULO RODRIGUES VIEIRA Diretor - ANA	 ANA CRISTINA DA SILVEIRA Diretora Geral da AGB Peixe Vivo	
 ANTÔNIO THOMAZ GONZAGA DA MATA MACHADO Presidente do CBHSF		

TESTEMUNHAS:

1ª   
NOME: PATRÍCIA HELENA B. BOSON  
RG: 4562505  
CPF: 320.084.146-04

2ª   
NOME:  
RG: 11434806  
CPF: 463.237.646-04

**ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO COM A ENTIDADE DELEGATÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE AGÊNCIA DE ÁGUA NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	PUBLICAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (%) RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA (%) AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO
4	GERENCIAMENTO INTERNO	PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO CIBSF



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

**GLOSSÁRIO SOBRE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**





<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>		
<b>1</b>	<b>CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO</b>	Disponibilizar informações atualizadas do CBHSF, da Agência São Francisco, do Contrato de Gestão e do SINGREH, na bacia do rio São Francisco.
	<b>CONSULTAS ÀS PÁGINAS ELETRÔNICAS</b>	Metas de acessos mensais médios às páginas eletrônicas do CBHSF e da Agência São Francisco

<b>PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>2</b>	<b>PUBLICAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO</b>	Publicação anual onde conste a situação dos recursos hídricos da bacia sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com a verificação de indicadores construídos para o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos e com subsídios para os órgãos gestores.
	<b>RELATÓRIO COM SUBSÍDIOS PARA AÇÕES DE REGULAÇÃO NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO</b>	Subsídios para as ações dos órgãos gestores quanto ao cadastramento de usuários, à fiscalização dos usos, à operação dos reservatórios, à arrecadação e repasse dos valores da cobrança

<b>COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>3</b>	<b>VALOR DESEMBOLSADO SOBRE O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (%)</b>	Metas progressivas visando maior eficiência na aplicação do valor transferido
	<b>RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALAVANCADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA (%)</b>	Metas progressivas visando a aumentar a alavancagem de recursos externos com a aplicação dos recursos da cobrança pelo uso da água
	<b>AGILIDADE NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE APLICAÇÃO</b>	Metas progressivas visando a eficiência administrativa da Agência São Francisco na execução do Plano de Aplicação.

<b>GERENCIAMENTO INTERNO</b>		
<b>4</b>	<b>PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	Verificação do atendimento pela Agência São Francisco, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial da União, do encaminhamento da previsão de receitas para o ano seguinte e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo CBHSF para o ano subsequente, visando a alocação dos recursos financeiros.

<b>RECONHECIMENTO SOCIAL</b>		
<b>5</b>	<b>AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS TITULARES DO CBHSF</b>	Avaliação realizada pelos membros titulares do CBHSF sobre as atividades exercidas pela Agência São Francisco considerando os aspectos técnicos e administrativos.



**CONTRATO Nº 014 /ANA/2010**

**INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

AVALIAÇÃO		16. CATEGORIA DESEMPENHO (0 a 5) (em %)		RESULTADO (em %)
		2009		
		A	B	
2010	NOTA	3	2000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	
2011	NOTA	10	2000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	
2012	NOTA	16	3000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	
2013	NOTA	16	3000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	
2014	NOTA	16	3000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	
2015	NOTA	16	3000	0,0
	NOTA (em %)	0,0	0,0	

**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE RESULTADO**

16. Categorias Desempenho e Situação

1. CATEGORIA
2. AGÊNCIA SÃO FRANCISCO
3. CADASTRO USUÁRIOS
4. COBRANÇA E ARRECADADO
5. ESTUDO E PROJETO
6. INVESTIMENTOS DA BACIA
7. MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO
8. SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS
9. LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
10. CONTRATO DE GESTÃO

O Resultado será verificado pelo sistema de área responsável a avaliação trimestralmente, sendo caso contrário a nota zero, nos seguintes casos: não estar disponível no CENOP e da Agência São Francisco, sistema disponível online.

16. Conteúdo de páginas institucionais

Relatório indicar presença de conteúdos oficiais no período de avaliação para **www.ana.gov.br**

Fórmulas de cálculo das notas:  
 $NP = 10 * Resultado / Meta$  e  $NP < 10$   
 $NP = 1000 * Resultado / 20000$

**Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado, sempre links para outras páginas (que não a da Agência São Francisco e do CENOP):**

<b>CENOP</b>	Diário de Obras, Relatório técnico e suas alterações, Contratos, Declarações, Notas e Atas das reuniões
<b>AGÊNCIA SÃO FRANCISCO</b>	Resumo de Delegação, Planos e seus anexos necessários
<b>Relatório de Gestão</b>	Relatório de Gestão elaborado no CENOP em todas as direções com: dados, indicadores gerenciais, plano, tempo e custo
<b>Comissão de Monitoramento e Avaliação</b>	Atas, relatórios, atas, pareceres e pareceres para a análise delegada e cumprimento, para os resultados financeiros
<b>Plano de Projeto</b>	Estudo e projeto sobre a área, estudos, o Plano de Recursos Hídricos em vigor
<b>Monitoramento Hidrometeorológico</b>	Eventos de operação e controle no seu âmbito de atuação (dados, informações, dados, fontes de recursos hídricos)
<b>Monitoramento de Recursos Hídricos</b>	Estados de monitoramento hidrometeorológico com: dados, informações gerenciais, plano e água a respeito (dados, notas, atas, etc)
<b>Relatório de Investimentos</b>	Relatório de investimentos atual dos investimentos da Bacia
<b>Legislação de Recursos Hídricos</b>	Legislação sobre a sua atuação, incluindo Constituição, Lei, Decretos, Portarias, Resoluções de ANA, Resoluções dos Comitês
<b>Conteúdo de páginas</b>	Conteúdo e seus anexos, Relatórios de Gestão, Planos de Gestão



**INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO**

AVALIAÇÃO		26.	28.	NOTA FINAL (NP)
		PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
		NOTA		
		7	8	
2010	NOTA	8	8	0,0
	NOTA (NP)	8,0	8,0	
2011	NOTA	10	8	0,0
	NOTA (NP)	9,0	8,0	
2012	NOTA	10	8	0,0
	NOTA (NP)	9,0	8,0	
2013	NOTA	10	8	0,0
	NOTA (NP)	9,0	8,0	
2014	NOTA	10	8	0,0
	NOTA (NP)	9,0	8,0	
2015	NOTA	10	8	0,0
	NOTA (NP)	9,0	8,0	

**FORMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS**

NP = (27 \* Resultado / Nota) + (28 \* NP) / 2, ou Nota = (2 \* NP) / (27 + 28) + NP

NP = ((NP1 \* Peso1) / (2 \* Peso2))

**PROCEDIMENTOS DE APROXIMO DE RESULTADO**

26. Publicação sobre a situação da gestão na base de dados do Sis-Planeco:

- 1) Cadastrar informações gerais e atualizações
- 2) Atualizar o Sis-Planeco informações gerais e atualizações
- 3) RECURSOS HÍDRICOS - aspectos quantitativos e qualitativos
- 4) EVENTOS HÍDRICOS (reguláveis)
- 5) CADASTRO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS
- 6) COBRANÇA PELO USO
- 7) OUTORGAS NA BACIA
- 8) ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA NA BACIA
- 9) INVESTIMENTOS NA BACIA
- 10) SISTEMAS DE ÁGUA E ESDOTO URBANOS

O Resultado será verificado pelos itens constantes em publicação eletrônica ou eletrônica, com informações consolidadas de ano anterior e atualizadas para os itens 1,2 e 4

28. Relatório com ações para ações de regulação na base de dados do Sis-Planeco:

- 1) SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS
- 2) SOBRE A FISCALIZAÇÃO
- 3) SOBRE A OUTORGA
- 4) SOBRE A COBRANÇA
- 5) SOBRE OS RESERVATÓRIOS

O Resultado será verificado pelos itens constantes em relatório impresso ou eletrônico. A abordagem de cada item deverá contemplar situação atual, problemas identificados, e sugestões para solução dos problemas.



*[Handwritten signature]*



**INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

AVALIAÇÃO		SA	SB	SC	NOTA FINAL (NF)
		VALOR DESPESAS COM O VALOR TRANSFERIDO PELA ANA (R\$)	RECURSOS DAS CONTRAPARTIDAS ALIQUOTADOS COM RECURSOS DA COBRANÇA (R\$)	ACERTANDO NA CONTRATAÇÃO DAS AÇÕES PREVISÍVEIS NO PLANO DE APLICAÇÃO	
		PESO			
		4	3	2	
2010	META	50	5	5	0,0
	RESULTADO	50	5	5	
2011	META	50	50	50	0,0
	RESULTADO	50	50	50	
2012	META	40	40	40	0,0
	RESULTADO	40	40	40	
2013	META	50	40	50	0,0
	RESULTADO	50	40	50	
2014	META	40	40	40	0,0
	RESULTADO	40	40	40	
2015	META	40	100	50	0,0
	RESULTADO	40	100	50	

FORMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS  
 $NP = 10 * Resultado / Meta$ ; 0 ≤ NP ≤ 10  
 $NF = \sum(NP * Pesi) / Ptotal$

PROCESSAMENTO DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
2A. Valor desatualizado sobre o valor transferido pela ANA (%)	
<b>VD / VT (%)</b>	
VD = Valor total gasto neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês de apuração (R\$)	
VT = Valor total transferido pela ANA neste contrato de gestão, acumulado desde seu início até o mês anterior à apuração (R\$), <b>incluindo os rendimentos financeiros</b>	
2B. Recursos das contrapartidas elevadas sem recursos de cobrança	
<b>RESULTADO = CP / (CB + CP) (%)</b>	
CP = Recursos financeiros de contrapartida para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na base do no São Francisco (R\$)	
CB = Recursos financeiros de cobrança para ações estruturais contratadas, no período de avaliação, na base do no São Francisco (R\$)	
2C. Ajuste na contratação das ações previstas no Plano de Aplicação	
<b>P90 / PT (%)</b>	
P90 = Número do Contrato de Execução de Projetos Selecionados firmados até 90 dias após publicação do Plano de Aplicação do exercício	
PT = Total de Contratos de Execução de Projetos Selecionados a serem firmados no exercício conforme definido no Plano de Aplicação aprovado	

*[Handwritten signatures and marks on the left side of the page]*



**INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO**

AVALIAÇÃO		4A. PONTUALIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
		PREÇO	NOTA FINAL (NP)
		10	
2010	META	1	0,0
	RESULTADO		
2011	META (NP)	0,0	0,0
	RESULTADO		
2012	META	0	0,0
	RESULTADO		
2013	META (NP)	0,0	0,0
	RESULTADO		
2014	META	0	0,0
	RESULTADO		
2015	META (NP)	0,0	0,0
	RESULTADO		

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
4A. Pontualidade quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão:	
1	Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 30 de janeiro
2	Realização de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 10 de fevereiro
3	Publicação do estado de execução físico-financeira no D.O.U. - até 31 de março
4	Realização de reunião global para o ano subsequente - até 31 de maio
5	Aprovação pelo CONOP de termos aditivos ao Contrato de Gestão para dotação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro
O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação a meta acima, em cada período de avaliação	

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$NP = 10 * Resultado / Meta; 0 \leq NP \leq 10$$

$$NP = \sum(NP * Peso) / \sum(Peso)$$



**INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL**

AVALIAÇÃO	AA AVALIAÇÃO PELOS MEMBROS DO CBHSF		NOTA FINAL (NF)
	RESULTADO	PESO	
2010	META	7	0,0
	NOTA (NP)	0,0	
2011	META	8	0,0
	NOTA (NP)	0,0	
2012	META	10	0,0
	NOTA (NP)	0,0	
2013	META	10	0,0
	NOTA (NP)	0,0	
2014	META	10	0,0
	NOTA (NP)	0,0	
2015	META	10	0,0
	NOTA (NP)	0,0	

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO	
SA. Avaliação do desempenho institucional da AGENCIA SÃO FRANCISCO pelos membros do CBHSF	
O Resultado será apurado em período de avaliação em função de metodologia definida e adotada pelas Comissões de Acompanhamento dos Contratos de Gestão da ANA e do CDHSF.	Pontos
Nota maior ou igual a 8	10
Nota maior ou igual a 6	9
Nota maior ou igual a 5	7
Nota inferior a 5	Valor apurado será igual a nota calculada
FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS	
$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período: } 0 < NP < 10$	
$NF = \sum(NP * \text{Peso}) / \sum(\text{Peso})$	



*Handwritten signature and initials.*



*(Handwritten mark)*

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2010

INDICADORES	Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	3	0,0	0,0		<b>Nota Geral =</b> ( Σ Nota Final * Peso Indicador / Σ Peso Indicador )
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	4	0,0			
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3	0,0			<b>Conceitos</b>
4 GERENCIAMENTO INTERNO	1	0,0			Ótimo NG ≥ 9      Bom 7 ≤ NG < 9
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	3	0,0			Regular 5 ≤ NG < 7      Insuficiente NG < 5

*(Handwritten signatures and marks)*

